



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Autoriza a abertura de crédito especial no Executivo Municipal para contratação e pagamento de empresa especializada em plantio de grama no campo do "Independente Futebol Clube", em Fidalgo, dando outras providências.

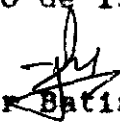
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas na contratação de empresa especializada em plantio de grama, para execução de serviços específicos no campo do "Independente Futebol Clube" localizado no Distrito de Fidalgo.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes do artigo 1º, fica o Chefe do executivo autorizado na forma prevista no artigo 43, §1º, da Lei Federal 4.320/64 a carrear recursos por excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, respeitando-se o procedimento licitatório recomendado na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de fevereiro de 1996.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.